LEI N.o 983, DE 14/11/1969

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Prof. Sergio Antonio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 2.075,01 (dois mil e setenta e cinco cruzeiros novos e hum centavo), para pagamento de licença premio, no corrente exercicio, ao funcionario Joaquim Moulão de Serpa Pinto.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente :

0.4 1.5.1. 00	- Multas	NCr$ 799.00
0.4 1.5.9. 00 III	- Outras Receitas	1.276,01

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de novembro de 1969.

Prof. Sergio Antonio Antunes - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de novembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere.

YHB